



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 768 de 22 de DEZEMBRO de 2022

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.023 DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS INDIOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal, **ALLAN SEIXAS DE SOUSA**, representando legalmente a Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios (PB), no fiel uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, em amparo ao disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral desse município para o exercício financeiro de 2.023 no valor de **R\$ 76.370.430,00** (*Setenta e Seis Milhões, Trezentos e Setenta Mil e Quatrocentos e Trinta Reais*).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme especificações constantes no anexo 2, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

<b>I - RECEITAS CORRENTES</b> .....	<b>R\$ .... 64.558.100,00</b>
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA .....	R\$.....2.088.391,00
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES .....	R\$.....7.718.220,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL .....	R\$.....573.312,00
1.4 - RECEITA INDUSTRIAL .....	R\$.....
1.5 - RECEITA DE SERVIÇOS .....	R\$.....
1.6 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....	R\$..... 53.884.764,00
1.7 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES .....	R\$.....293.413,00
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL</b> .....	<b>R\$.....18.257.128,00</b>
2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO .....	R\$.....
2.2 - ALIENAÇÕES DE BENS .....	R\$.....
2.3 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉTIMOS .....	R\$.....
2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL .....	R\$.....18.257.128,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF .....	R\$.....(-)6.444.798,00

..... **TOTAL** **DA** **RECEITA**  
..... **R\$ . . . . . 76.370.430,00**

**Art. 3º** - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:

**I – DESPESA POR ORGÃOS DE GOVERNO**

**1 - PODER LEGISLATIVO**

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL .....R\$ .....1.629.134,00

**2 - PODER EXECUTIVO**

2.01 - GABINETE DO PREFEITO .....R\$.....1.208.069,00

2.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....R\$.....274.924,00

2.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....R\$.....1.786.810,00

2.04 - SECRETARIA DE FAZENDA .....R\$.....2.509.593,00

2.05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.....R\$.....539.559,00

2.06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO .....R\$.....1.350.014,00

2.07 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE .....R\$.....1.178.720,00

2.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....R\$..... 22.943.257,00

2.09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA .....R\$.....6.987.334,00

2.10 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS .....R\$..... 12.116.831,00

2.11 - SECRETARIA DE TRANSPORTE .....R\$.....786.707,00

2.12 - SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS DAS MULHERES .....R\$.....321.751,00

2.13 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO .....R\$.....144.726,00

2.14 - SECRETARIA DE CULTURA .....R\$.....1.484.181,00

2.15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.....R\$.....1.611.828,00

2.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$..... 12.362.101,00

2.17 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.....R\$.....37.079,00

2.18 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.R\$.....397.780,00

2.19 - SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER .....R\$.....1.394.897,00

2.20 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO .....R\$.....227.021,00

2.21 - SECRETARIA MUNIC. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE ...R\$.....927.681,00

**3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA**

30.01 - ICPM – INST.CACHOEIRENSE DE PREVIDENCIA MUNICIPAL.....R\$.....4.142.172,00

**SUB TOTAL .....R\$ .....76.362.169,00**

RESERVA DE CONTIGÊNCIA .....R\$.....8.261,00

..... **TOTAL DA DESPESA** **R\$**  
..... **76.370.430,00**

**II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 - LEGISLATIVA .....R\$.....1.629.134,00  
04 - ADMINISTRAÇÃO .....R\$ .....4.870.250,00  
08 - ASSISTENCIA SOCIAL .....R\$ .....3.396.701,00  
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL .....R\$ .....4.119.640,00  
10 - SAÚDE .....R\$ ..... 13.540.821,00  
12 - EDUCAÇÃO .....R\$ ..... 22.943.257,00  
13 - CULTURA .....R\$ .....1.157.367,00  
14 - DOREITOS DA CIDADANIA .....R\$ .....321.751,00  
15 - URBANISMO .....R\$ .....7.701.579,00  
16 - HABITAÇÃO .....R\$.....434.407,00  
17 - SANEAMENTO .....R\$ .....2.812.167,00  
18 - GESTÃO AMBIENTAL .....R\$ .....1.384.184,00  
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA .....R\$ .....342.681,00  
20 - AGRICULTURA .....R\$ .....6.987.334,00  
26 - TRANSPORTE .....R\$.....1.156.201,00  
27 - DESPORTO E LAZER .....R\$.....1.394.897,00  
28 - ENCARGOS ESPECIAIS .....R\$ .....2.147.266,00  
99 - OUTROS .....R\$.....30.793,00  
**SUB TOTAL** ..... **R\$ .... 76.362.169,00**

RESERVA DE CONTIGÊNCIA .....R\$.....8.261,00

..... **TOTAL DA DESPESA** **R\$**  
..... **76.370.430,00**

**Art. 4º** - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta) por cento, bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64.

**II** – Autorização definida neste artigo está limitada a 50% (cinquenta por cento) do total da despesa aprovada na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais:

A transposição, transferência e o remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

**a)** – Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.  
**b)** – Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

**c)** – Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

**Art. 5º** - Para atender a abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Cachoeira dos Índios/PB, em 22 de Dezembro de 2022



**Allan Seixas de Sousa**

Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

AV EPITACIO PESSOA, 142, CENTRO

**EMENDA COLETIVA Nº. 001/2022 – ORÇAMENTO IMPOSITIVO**

Projeto de Lei Municipal nº 035/2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

Súmula: Indica a aplicação de recursos nos termos do que autoriza o art. 114, §3º-A ao §3º-J da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 34 da Lei Municipal nº 756/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária”.

Os vereadores que esta subscreve, tempestivamente, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. art. 114, §3º-A ao §3º-J da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 34 da Lei Municipal nº 756/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, apresenta a Comissão de Finanças e Orçamento para que seja submetida à apreciação do Plenário a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei Municipal nº 035/2022.

**Art. 1º** - As Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1.2% (um inteiro e dois décimos por cento), da receita corrente líquida do último exercício.

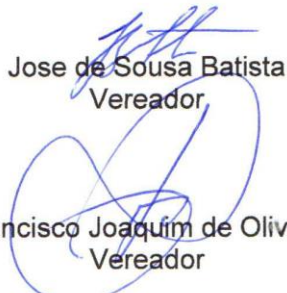
**Art. 2º** - Considerando que a Receita Corrente Líquida no exercício financeiro de 2022 foi de R\$ 27.698.940,76 (vinte e sete milhões, seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), este valor nos termos do percentual limite constante no art. 114, § 3º-A, perfaz o montante total de R\$ 332.387,29 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), cabendo individualmente a cada vereador o direito de apresentar emenda impositiva no valor de R\$ 36.931,92 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).

**Art. 3º** - Será destinado ao atendimento na área da saúde recursos na ordem de R\$ 166.193,64 (cento e sessenta e seis mil, cento e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), sendo: R\$ 156.193,64 (cento e cinquenta e seis mil, cento e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos) para a aquisição de um aparelho de ultrassonografia e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a aquisição de um aparelho de eletrocardiograma destinado a Policlínica Municipal “Josefa de Sousa Bandeira”.

**Art. 4º** - Para cobertura dos créditos autorizados nos artigos anteriores, deverão ser canceladas dotações orçamentárias de recursos ordinários livres do mesmo órgão e unidade.

**Art. 5º** - Após aprovação, a presente Emenda será publicada no órgão oficial do município, para fins da sua execução orçamentária nos termos da legislação vigente.

Plenário das Sessões – PB em, 23 de novembro de 2022.




Jose de Sousa Batista  
Vereador

Francisco Joaquim de Oliveira  
Vereador


Francisca Leneide Gonçalves Pereira  
Vereadora



Erisbergue Moreira Dias  
Vereador




Edecarlos Gomes do Nascimento  
Vereador



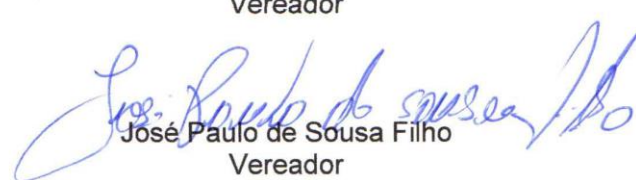
Francisca Luzaneide Bezerra de Sousa  
Vereadora



Francisco de Araújo Pereira  
Vereador



Francisco Henrique Sousa de Brito  
Vereador



José Paulo de Sousa Filho  
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS  
AV EPITACIO PESSOA 142, CENTRO

## EMENDA COLETIVA Nº. 002/2022 – ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Projeto de Lei Municipal nº 035/2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

Súmula: Indica a aplicação de recursos nos termos do que autoriza o art. 114, §3º-A ao §3º-J da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 34 da Lei Municipal nº 756/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária”.

Os vereadores que esta subscreve, tempestivamente, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. art. 114, §3º-A ao §3º-J da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 34 da Lei Municipal nº 756/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, apresenta a Comissão de Finanças e Orçamento para que seja submetida à apreciação do Plenário a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei Municipal nº 035/2022.

**Art. 1º** - As Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1.2% (um inteiro e dois décimos por cento), da receita corrente líquida do último exercício.

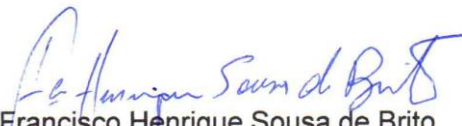
**Art. 2º** - Considerando que a Receita Corrente Líquida no exercício financeiro de 2022 foi de R\$ 27.698.940,76 (vinte e sete milhões, seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), este valor nos termos do percentual limite constante no art. 114, § 3º-A, perfaz o montante total de R\$ 332.387,29 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), cabendo individualmente a cada vereador o direito de apresentar emenda impositiva no valor de R\$ 36.931,92 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).

**Art. 3º** - Será destinado ao atendimento na área de apicultura recursos na ordem de R\$ 36.931,92 (trinta e seis mil novecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos) para aquisição de equipamentos e implementos destinados a promover geração de ocupação e emprego no campo.

**Art. 4º** - Para cobertura dos créditos autorizados nos artigos anteriores, deverão ser canceladas dotações orçamentárias de recursos ordinários livres do mesmo órgão e unidade.

**Art. 5º** - Após aprovação, a presente Emenda será publicada no órgão oficial do município, para fins da sua execução orçamentária nos termos da legislação vigente.

Plenário das Sessões – PB em, 23 de novembro de 2022.

  
Francisco Henrique Sousa de Brito  
Vereador

  
José Paulo de Sousa Filho  
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS  
AV EPITACIO PESSOA, 142, CENTRO

## EMENDA COLETIVA Nº. 003/2022 – ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Projeto de Lei Municipal nº 035/2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

Súmula: Indica a aplicação de recursos nos termos do que autoriza o art. 114, §3º-A ao §3º-J da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 34 da Lei Municipal nº 756/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária”.

Os vereadores que esta subscreve, tempestivamente, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. art. 114, §3º-A ao §3º-J da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 34 da Lei Municipal nº 756/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, apresenta a Comissão de Finanças e Orçamento para que seja submetida à apreciação do Plenário a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei Municipal nº 035/2022.

**Art. 1º** - As Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1.2% (um inteiro e dois décimos por cento), da receita corrente líquida do último exercício.

**Art. 2º** - Considerando que a Receita Corrente Líquida no exercício financeiro de 2022 foi de R\$ 27.698.940,76 (vinte e sete milhões, seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), este valor nos termos do percentual limite constante no art. 114, § 3º-A, perfaz o montante total de R\$ 332.387,29 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), cabendo individualmente a cada vereador o direito de apresentar emenda impositiva no valor de R\$ 36.931,92 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).


**Art. 3º** - Será destinado a área de infraestrutura recursos na ordem de R\$ 73.863,84 (setenta e três mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos) para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo de rua defronte a UBS, localizado no Distrito de Fátima, neste município de Cachoeira dos Índios.


**Art. 4º** - Para cobertura dos créditos autorizados nos artigos anteriores, deverão ser canceladas dotações orçamentárias de recursos ordinários livres do mesmo órgão e unidade.


**Art. 5º** - Após aprovação, a presente Emenda será publicada no órgão oficial do município, para fins da sua execução orçamentária nos termos da legislação vigente.

Plenário das Sessões – PB em, 23 de novembro de 2022.

  
Francisco Joaquim de Oliveira  
Vereador

  
Edcarlos Gomes do Nascimento  
Vereador

  
Erisbergue Moreira Dias  
Vereador

  
Francisca Luzaneide Bezerra de Sousa  
Vereadora





ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

**EMENDA COLETIVA Nº. 004/2022 – ORÇAMENTO IMPOSITIVO**

Projeto de Lei Municipal nº 035/2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

Súmula: Indica a aplicação de recursos nos termos do que autoriza o art. 114, §3º-A ao §3º-J da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 34 da Lei Municipal nº 756/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária”.

Os vereadores que esta subscreve, tempestivamente, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. art. 114, §3º-A ao §3º-J da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 34 da Lei Municipal nº 756/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, apresenta a Comissão de Finanças e Orçamento para que seja submetida à apreciação do Plenário a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei Municipal nº 035/2022.

**Art. 1º** - As Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1.2% (um inteiro e dois décimos por cento), da receita corrente líquida do último exercício.

**Art. 2º** - Considerando que a Receita Corrente Líquida no exercício financeiro de 2022 foi de R\$ 27.698.940,76 (vinte e sete milhões, seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), este valor nos termos do percentual limite constante no art. 114, § 3º-A, perfaz o montante total de R\$ 332.387,29 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), cabendo individualmente a cada vereador o direito de apresentar emenda impositiva no valor de R\$ 36.931,92 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).

**Art. 3º** - Será destinado a área de infraestrutura recursos na ordem de R\$ 73.863,84 (setenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos) para execução de serviços de construção de passagem molhada no Riacho da Gambar, localizado no Sítio Pitombeira, zona rural do município de Cachoeira dos Índios.

**Art. 4º** - Para cobertura dos créditos autorizados nos artigos anteriores, deverão ser canceladas dotações orçamentárias de recursos ordinários livres do mesmo órgão e unidade.

**Art. 5º** - Após aprovação, a presente Emenda será publicada no órgão oficial do município, para fins da sua execução orçamentária nos termos da legislação vigente.

Plenário das Sessões – PB em, 23 de novembro de 2022.

Francisca Leneide Gonçalves Pereira  
Vereadora

  
Jose de Sousa Batista  
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

## EMENDA INDIVIDUAL Nº. 001/2022 – ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Projeto de Lei Municipal nº 035/2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

Súmula: Indica a aplicação de recursos nos termos do que autoriza o art. 114, §3º-A ao §3º-J da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 34 da Lei Municipal nº 756/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária”.

Os vereadores que esta subscreve, tempestivamente, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. art. 114, §3º-A ao §3º-J da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 34 da Lei Municipal nº 756/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, apresenta a Comissão de Finanças e Orçamento para que seja submetida à apreciação do Plenário a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei Municipal nº 035/2022.

**Art. 1º** - As Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1.2% (um inteiro e dois décimos por cento), da receita corrente líquida do último exercício.


**Art. 2º** - Considerando que a Receita Corrente Líquida no exercício financeiro de 2022 foi de R\$ 27.698.940,76 (vinte e sete milhões, seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), este valor nos termos do percentual limite constante no art. 114, § 3º-A, perfaz o montante total de R\$ 332.387,29 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), cabendo individualmente a cada vereador o direito de apresentar emenda impositiva no valor de R\$ 36.931,92 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).

**Art. 3º** - Será destinado a área de agricultura recursos na ordem de R\$ 18.465,96 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos) para perfuração de poços artesanais no Distrito de Marimbas, neste município de Cachoeira dos Índios.

**Art. 4º** - Para cobertura dos créditos autorizados nos artigos anteriores, deverão ser canceladas dotações orçamentárias de recursos ordinários livres do mesmo órgão e unidade.

**Art. 5º** - Após aprovação, a presente Emenda será publicada no órgão oficial do município, para fins da sua execução orçamentária nos termos da legislação vigente.

Plenário das Sessões – PB em, 23 de novembro de 2022.

  
Francisco de Araújo Pereira  
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 769 de 22 de DEZEMBRO de 2022

**ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT ATUARIAL À SE APLICAR JUNTO AO INSTITUTO CACHOERENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL- ICPM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal, **ALLAN SEIXAS DE SOUSA**, representando legalmente a Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios (PB), no fiel uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, em amparo ao disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1.º** - Fica estabelecido o plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do município Cachoeira dos Índios - PB, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de Alíquotas Suplementares dos poderes públicos municipais, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme percentuais apresentados no Anexo I desta Lei.

**Art. 2.º** - As alíquotas citadas no artigo 1º desta lei poderá ser alterada mediante Lei Municipal após apresentação de novo cálculo atuarial.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor 90 dias após a sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira dos Índios/PB, em 22 de dezembro de 2022.

  
**Allan Seixas de Sousa**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – LEI Nº 769 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022**

<b>Ano</b>	<b>Alíquota de Contribuição Suplementar</b>
2022	11,15%
2023	13,99%
2024	19,11%
2025	22,15%
2026	22,15%
2027	22,15%
2028	22,15%
2029	22,15%
2030	22,15%
2031	22,15%
2032	22,15%
2033	22,15%
2034	22,15%
2035	22,15%
2036	22,15%
2037	22,15%
2038	22,15%
2039	22,15%
2040	22,15%
2041	22,15%
2042	22,15%
2043	22,15%
2044	22,15%
2045	22,15%
2046	22,15%
2047	22,15%
2048	22,15%
2049	22,15%
2050	22,15%
2051	22,15%
2052	22,15%
2053	22,15%
2054	22,15%
2055	22,15%
2056	22,15%

**LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL EVANGÉLICO COM A BANDA CHAMAS PENTECOSTAIS NA COMEMORAÇÃO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EVANDRO BARBOSA DE SANTANA - R\$ 10.000,00.

Cachoeira dos Índios - PB, 22 de Dezembro de 2022

ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00016/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL EVANGÉLICO COM A BANDA CHAMAS PENTECOSTAIS NA COMEMORAÇÃO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 22/12/2022.

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL EVANGÉLICO COM A BANDA CHAMAS PENTECOSTAIS NA COMEMORAÇÃO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cachoeira dos Índios. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios e: CT Nº 00321/2022 - 22.12.22 - EVANDRO BARBOSA DE SANTANA - R\$ 10.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 010/2022

PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO GESTOR E COGESTOR DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS – PUBLICAÇÃO OFICIAL DE INSCRITOS

QUANTIDADE DE INSCRITOS: 13

NOME DO CANDIDATO	CARGO	INSCRIÇÃO
Paloma Ferreira Rolim	GESTOR ESCOLAR	001
Sebastiana de Sousa Oliveira	COGESTOR ESCOLAR	007
Silvana Fernandes de Alencar	GESTOR ESCOLAR	003
Maria do Socorro Pereira Tavares	COGESTOR ESCOLAR	008
Maria Charlene de Sousa	GESTOR ESCOLAR	004
Maria Suênia Crispim Brito	GESTOR ESCOLAR	012
Danuzia Supriano Sousa	COGESTOR ESCOLAR	009
Alecsandra Pereira Tavares	COGESTOR ESCOLAR	013
Daniel Bezerra de Sousa	NÃO IDENTIFICADO NA FICHA	002
Lucas de Sousa Coelho	COGESTOR ESCOLAR	011
Tamerys Santos de Oliveira	GESTOR ESCOLAR	005
Lucineide Gomes dos Santos	GESTOR ESCOLAR	010
Marta Rejane Gonçalves Barbosa	COGESTOR ESCOLAR	006